Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2470	08/08/2011	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 08/08/11

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicito informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no que se refere ao Edital do Concurso Público nº. 01/2011, aberto pela Prefeitura Municipal de Mococa, a saber:

REQUERIMENTO Nº. 901/2011.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência, através do Departamento competente, adote as providências cabíveis, no que se refere ao Edital do Concurso Público nº. 01/2011, aberto pela Prefeitura Municipal de Mococa, principalmente no que tange aos requisitos para o cargo de Assistente Social, pois a formação acadêmica deve ser "**Ensino Superior Completo em Serviço Social**" e Registro no CRESS/SP, bem como, em obediência a Lei Federal nº.12.317/2010, **a carga horária semanal destes profissionais é de 30hs. (trinta horas)** e NÃO 40hs, razão pela qual, requer-se a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 01/2011.

Justificativa:-

A alteração se faz necessária, uma vez que a Lei Federal 12.317/2010 (cópia segue em anexo) concede ao profissional de Serviço Social, ou seja, Assistente Social, redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais sem prejuízo da remuneração. A alteração também se faz necessária, uma vez que a formação acadêmica em Ciências Sociais forma Sociólogos e não Assistentes Sociais, razão pela qual aguardo Vossa atenção ao acima exposto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 8 de agosto de 2011.

EDUARDO ANTONIO BAISI
IÊ - Vereador

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.317, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Carlos Lupi
José Gomes Temporão
Márcia Helena Carvalho Lopes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.158/2011

MOCOCA, 15 de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MOCOCA - S.P.
PROTOCOLO

NÚMERO		RUBRICA
2538	17.08.11	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações no que se refere ao Edital de Concurso Público nº 01/2011, aberto pela Prefeitura Municipal de Mococa, constante do Requerimento nº **901/2011**, de autoria do Vereador Eduardo Antonio Baisi, cumpre-nos informar que o Departamento de Administração já entrou em contato com a empresa contratada para desenvolver o concurso e a retificação do Edital já foi providenciada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão Ord. em 22/08/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 22/08/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP